



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLL N° 068/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 16/08/2021

Data: 28/06/2023

Norma:

Assinatura

LEI N° 6.555/2023

Ementa (assunto):

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".

Autoria:

Vereador Pastor Rogério Timóteo

Distribuído em:

16/08/2021

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

14/09/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

maioria simples pl aprovado

Anotações:

20/08/2021 - Parecer Jurídico: = pto(04)

25/08/2021 - PARECER C1 REF. PROJETO: PROSSEGUIR (07)

02/06/2023 - Substitutivo protocolado. Distribuído. Enviado ao Jurídico Pazo. 15/06/2023

12/06/2023 - Parecer Jurídico: Substitutivo 1 INAPTO (13)

12/06/2023 - Distribuído à CCT para análise (Prazo: 12/08/2023).

14/06/2023 - Parecer CCT ref. Substitutivo n° 1: arquivar (16)

15/06/2023 - Despacho da Presidência de Arquivamento do Substitutivo (17)

19/06/2023 - Emenda n° 1 ao Projeto original, protocolada (18)

00/06/2023 - Parecer Jurídico ref. E01: Apta (19)

23/06/2023 - Incluído no O.D. da 22ª S.O. de 28/06/23 (21)

28/06/2023 - Parecer CCT ref. Emenda n° 1: prosseguir (22)

28/06/2023 - Projeto aprovada com onze votos favoráveis e Emenda n° 1 também aprovada (23)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 16 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador – Republicanos

2º Secretário

AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o “Dia do Obreiro Evangélico”. – Fls. 02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear os obreiros das igrejas evangélicas, como forma de reconhecimento aos trabalhos voluntários desenvolvidos nos projetos sociais.

O Obreiro Evangélico é aquele que realiza um trabalho voluntário perante a sociedade, levando uma palavra amiga para os necessitados. Seu trabalho é de grande valor à sociedade, sempre dando amparo aos jovens e às crianças, em hospitais, presídios, realizando projetos, doações, auxílio aos dependentes químicos.

Os trabalhos realizados pelos Obreiros buscam o primado constitucional da dignidade da pessoa humana, respeitando-se direitos que o Estado não consegue garantir.

A dedicação dos Obreiros é tamanha que são capazes de largar o conforto de seus lares e se dispor em levar o Evangelho às comunidades, tendo como horizonte principal a salvação das almas no sentido espiritual.

São eles que nos momentos de crise, pandemias ou catástrofes levam o auxílio espiritual e social às famílias.

Por todas as razões aqui expostas, tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dos nobres pares o presente projeto.

Assim, conto com o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação desta justa propositura, pelo que antecipo agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de agosto de 2021.



ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador – Republicanos

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 068/2021 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Pastor Rogério Timóteo.

Assunto do projeto: Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".

PARECER Nº 195.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município o "Dia do Obreiro Evangélico". Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Pastor Rogério Timóteo, pelo qual se objetiva instituir e incluir no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "*Dia do Obreiro Evangélico*", a ser comemorado anualmente no dia 16 de agosto.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é reconhecer a importância dessas pessoas pelos trabalhos voluntários que desenvolvem nos projetos sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A matéria em destaque não encontra quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidades, competindo ao Município tratar de assuntos de interesses locais, consoante dispõe o artigo 30, inciso I, da Carta Republicana¹, cabendo aos Nobres Camaristas verificarem a viabilidade e a importância do assunto para o Município.

2. Quanto a espécie normativa (*Projeto de Lei Ordinária*), em relação à referida matéria, ela encontra respaldo nos artigos 93 e 94 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

"Art. 93. A Câmara exerce sua função legislativa por meio da apresentação de projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, projetos de lei, projetos de lei complementar e projetos de emenda à Lei Orgânica do Município."

"Art. 94. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda a matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito."

3. Portanto, após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades formais e materiais que comprometem sua constitucionalidade, legalidade e tramitação.

¹"Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

² Grifo nosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. A propositura deverá ser submetida à Comissão de a) Constituição e Justiça.
3. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

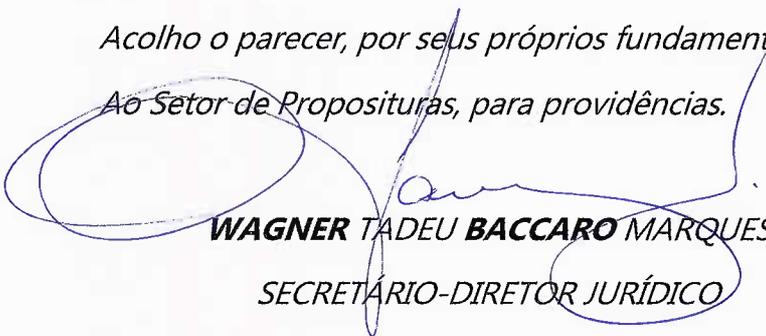
Jacareí, 17 de agosto de 2021

(em trabalho remoto)

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para providências.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL Nº 68/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

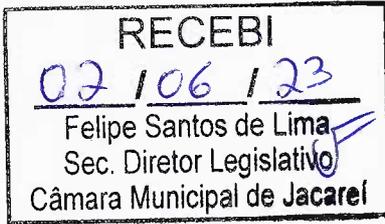
Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente
VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO -

PLL Nº 68/2021

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o “Dia Municipal do Obreiro Universal” e estabelece a concessão de homenagem anual pelo Poder Legislativo.

ARQUIVADO

Flora
fl. 17

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o “Dia Municipal do Obreiro Universal”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de agosto.

Art. 2º A Câmara Municipal de Jacareí prestará homenagem aos obreiros por meio da entrega de Diploma de Mérito, em Ato ou Sessão Solene especialmente destinada para esse fim.

§ 1º A solenidade será realizada, anualmente, na data especificada no art. 1º ou em outra data do mês de agosto na qual seja possível a sua realização.

§ 2º A Igreja Universal do Reino de Deus, através de sua sede em Jacareí, indicará ao Cerimonial do Legislativo os homenageados para recebimento do Diploma de Mérito, até o dia 15 de julho e no limite máximo de 10 pessoas, mediante apresentação de breve justificativa comprovando os trabalhos sociais e/ou espirituais realizados pelo obreiro no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de junho de 2023.

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – REPUBLICANOS



Projeto de Lei do Legislativo – Vereador Rogério Timóteo – Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o “Dia Municipal do Obreiro Universal” e estabelece a concessão de homenagem anual pelo Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo tem por objetivo homenagear os obreiros como forma de reconhecimento aos trabalhos voluntários desenvolvidos nos projetos sociais e espirituais da comunidade a que servem.

O obreiro é aquele que realiza um trabalho voluntário junto à sociedade, levando uma palavra de conforto para os necessitados. Seu trabalho é de grande valor à sociedade, sempre dando amparo aos jovens e crianças, em hospitais e presídios, bem como realizando projetos, doações e prestando auxílio aos dependentes químicos e seus familiares.

Os trabalhos desempenhados pelos obreiros visam promover o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, respeitando direitos que o Estado nem sempre consegue assegurar.

A dedicação dos obreiros é tamanha que são capazes de deixar o conforto de seus lares para levar o Evangelho às comunidades, tendo como objetivo principal a salvação das almas no sentido espiritual.

São eles que – nos momentos de crises, pandemias ou catástrofes – estendem uma mão amiga, levando auxílio espiritual e social às famílias necessitadas.

Por todas as razões aqui expostas, tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dos nobres pares o presente substitutivo.

Contando com o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação desta justa propositura, antecipo meus agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de junho de 2023.

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – REPUBLICANOS



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Folha 10 ab
Câmara Municipal de Jacarei

LEI Nº 4.936 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui no calendário oficial de eventos na cidade de Suzano o “Dia do Obreiro Universal” na forma que indica.

(**Autoria:** Ver. Alceu Matias Cardoso - Projeto de Lei nº 068/2015)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos da cidade de Suzano o “Dia do Obreiro Universal”, a ser celebrado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º. No dia será realizado uma Sessão Solene que será organizada pela Câmara de Vereadores de Suzano, juntamente com os responsáveis da Igreja Universal do Reino de Deus.

Art. 3º. Sendo que no dia será feita a homenagem aos Obreiros(as) da Igreja Universal do Reino de Deus, com a entrega de honraria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 03 de dezembro de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.435, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valores e sua respectiva fonte de recurso.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Pavimentação de Estradas Rurais	02.11.01-20.605.0010.1148	443041	900.000,00	200
Total			900.000,00	

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, desta Lei, utiliza-se como recurso o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 3º – Fica ratificado, em todos os seus termos, o convênio firmado, com interveniência do Estado de Minas Gerais, entre o Município de Montes Claros e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – MG e autorizado o repasse recursos financeiros, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conta bancária a ser disponibilizada pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – MG.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação, especificada no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei 5.401, de 15 dezembro de 2021.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 06 de abril de 2022.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 4379, 06 de abril de 2022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei 5.401, de 15 de dezembro de 2021, e, considerando, o Ofício nº 004/2022/ATF, da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2022, créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Const. Reforma Ampl. Prédio Câmara	01.01.01-01.031.0001.1001	449051	600.000,00	100
Processo Legislativo	01.01.01-01.031.0001.2001	319113	11.000,00	100
Manutenção Gabinete Vereadores	01.01.01-01.031.0001.2003	339030	70.000,00	100
Manutenção Gabinete Vereadores	01.01.01-01.031.0001.2003	339039	60.000,00	100
Manutenção Serviços Administrativos	01.01.01-01.122.0001.2007	339030	250.000,00	100
Manutenção Serviços Administrativos	01.01.01-01.122.0001.2007	339039	640.000,00	100
Manutenção do Plano de Saúde	01.01.01-01.122.0001.2008	339039	250.000,00	100
Aquisição Equip. Material Permanente	01.01.01-01.122.0001.3001	449052	1.283.000,00	100
Total			3.164.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Reserva de Contingência	02.02.01-99.999.9999.0006	999999	3.164.000,00	100
Total			3.164.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 06 de abril de 2022.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral de Jacarei

LEI 5.436, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL JAB'S

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de Associação Cultural JAB'S, inscrita no CNPJ sob nº 21.414.946/0001-74, com sede na Localidade Rua Jacinto dos Santos Lima, nº 358, Bairro Santa Rita II, neste Município de Montes Claros/MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 06 de abril de 2022.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.437, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, O DIA DO OBREIRO UNIVERSAL.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Montes Claros (MG), o Dia do Obreiro Universal, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de agosto.

Art. 2º – Nesta data poderão ser realizadas palestras, debates, eventos educativos culturais e ações pertinentes ao Obreiro Universal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 06 de abril de 2022.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

LEI Nº 4827, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA, O "DIA MUNICIPAL DO OBREIRO UNIVERSAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Obreiro Universal".

Parágrafo único. O "Dia Municipal do Obreiro Universal" será comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade homenagear a categoria do Obreiro Universal.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "Dia Municipal do Obreiro Universal".

§ 2º É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 26 de outubro de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Levino dos Santos, em cumprimento à Lei Municipal nº [4.221/2012](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: Substitutivo ao PLL nº 068/2021

Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo

Assunto do projeto: Inclui o “Dia do Obreiro Evangélico” no calendário oficial do Município e dá outras providências

PARECER Nº 110.1/2023/SAJ/JACC

Ementa: Substitutivo ao Projeto de Lei que inclui o “Dia Municipal do Obreiro Universal” no calendário oficial do Município e dá outras providências. Impossibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do Vereador *Rogério Timóteo*, pelo qual pretende instituir - no município de Jacareí - a inclusão do “Dia do Obreiro Universal” no calendário oficial, como ferramenta auxiliar na valorização de tal mister, que atuam na promoção da dignidade da pessoa humana, conforme melhor especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que a medida objetiva dar destaque a esses agentes sociais que tanto contribuem com o Município e sua população, motivos pelos quais a presente propositura objetiva trazer para o debate público a importância do tema.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do artigo 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente a valorização da referida categoria de agentes sociais em âmbito local.

4. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios formais neste aspecto.

5. No mérito, contudo, **o projeto apresenta vício material** na medida em que a ementa, o artigo 1º e o § 2º violam o *princípio da impessoalidade* previsto pelo *caput* do artigo 37 da Constituição da República, pois indica expressamente determinada congregação de fiéis, o que é vedado a Administração Pública.

6. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, **NÃO ESTÁ** em condições de regular tramitação, face ao sobredito óbice de inconstitucionalidade, devendo ser corrigido (via retirada do substitutivo ou emenda) ou, se o caso, **ARQUIVADO**.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **apresenta impedimento** para tramitação.
2. Caso o projeto avance, deverá ser submetido a Comissão de Constituição e Justiça.
3. Em plenário, para aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.
4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 07 de junho de 2023.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO Nº 1 COM PARECER JURÍDICO PELO ARQUIVAMENTO	
PLL Nº 68/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO PROJETO:	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".
ASSUNTO SUBSTITUTIVO:	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia Municipal do Obreiro Universal" e estabelece a concessão de homenagem anual pelo Poder Legislativo.
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo

Nos termos regimentais, considerando o encaminhamento à Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ** de Parecer Jurídico indicando inaptidão do **Substitutivo nº 1** da propositura discriminada em epígrafe, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<i>desfavorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
ROBERTO ABREU (Relator)	<i>desfavorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<i>desfavorável</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, **14** de junho de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário Arquivada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Ref.: **Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 68/2021.**

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o “Dia Municipal do Obreiro Universal” e estabelece a concessão de homenagem anual pelo Poder Legislativo.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do inciso III, do artigo 87, c/c o § 11, do art. 124, do Regimento Interno desta Casa, em razão da conclusão dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Legislativo, lançados às fls. 13 a 16 dos autos, comunico o **ARQUIVAMENTO DO SUBSTITUTIVO Nº 1** apresentado ao processo discriminado em epígrafe e, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem, seja o teor do presente despacho encaminhado à vereança pela Secretaria Legislativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de junho de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA AO PLL Nº 68/2021

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

1) O art. 2º passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Câmara Municipal de Jacareí prestará homenagem aos obreiros por meio da entrega de Diploma de Mérito, em Ato ou Sessão Solene especialmente destinada para esse fim.

§ 1º A solenidade será realizada, anualmente, na data especificada no art. 1º ou em outra data do mês de agosto na qual seja possível a sua realização.

§ 2º O Conselho de Pastores de Jacareí indicará ao Cerimonial do Legislativo um homenageado de cada instituição religiosa para recebimento do Diploma de Mérito, até o dia 15 de julho e no limite anual máximo de 15 pessoas, mediante apresentação de breve justificativa comprovando os trabalhos sociais e/ou espirituais realizados pelo obreiro no Município.”

2) Fica incluído art. 3º ao Projeto de Lei com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificativa: A emenda apresentada possui o objetivo de possibilitar que o projeto de lei, além de instituir data no calendário oficial, contemple a previsão da realização de uma justa homenagem anual ao obreiro evangélico na Câmara Municipal, com a participação equânime do Conselho de Pastores de Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de junho de 2023.

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 068/2021

Autoria da Emenda: Vereador Rogério Timóteo

Assunto da Emenda: Altera a redação do art. 2º *caput*, acrescentando o parágrafo 1º e o parágrafo 2º, e inclui o art. 3º ao PLL.

PARECER Nº 130.1/2023/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo. Altera a redação do art. 2º *caput*, acrescentando o parágrafo 1º e o parágrafo 2º, e inclui o art. 3º ao PLL. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Ilustre Vereador Rogério, que ***altera a redação do art. 2º caput, acrescentando o parágrafo 1º e o parágrafo 2º, e inclui o art. 3º ao PLL.***

2. Conforme justificativa apresentada, a intenção do legislador municipal é ***possibilitar, igualmente, uma justa homenagem aos obreiros evangélicos.***

3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.

4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



1. A Emenda nº 01, ***salvo melhor juízo***, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, ***encontrando-se APTA*** a prosseguir.

2. Deverá, contudo, ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do NRI).

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 20 de junho de 2023.

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

De acordo.

20/06/2023

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **28/06/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Claudemir Santana, Presidente do CONSEG Jacareí-Centro, que abordará o tema "Apresentação da nova Diretoria e questões relacionadas à segurança";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 14/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Leonilda Massud Iannicelli, localizada no Jardim Central Park.

2. **Discussão única do PLL nº 26/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Duodi.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Abel da Silva Ramos.

3. **Discussão única do PLL nº 28/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Atlética Aliança.

4. **Discussão única do PLE nº 11/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Aprova o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 22ª S.O. - 28/06/2023 - fls. 02/02

5. **Discussão única do PLL nº 31/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**

Autoria: Vereador Roberto Abreu.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de contêineres, de até 1.000 litros de capacidade, como coletores de resíduos sólidos domésticos em condomínios residenciais ou similares no Município de Jacareí.

6. **Discussão única do PLL nº 68/2021 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".

7. **Discussão única do PLL nº 20/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da entrada nas escolas e ambientes educacionais do Município de Jacareí de pessoas e alunos portando armas de fogo, réplicas, simulacros, objetos cortantes ou perfurantes, e dá outras providências.

8. **Votação Secreta do PDL nº 04/2023 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1.... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA UNIÃO BRASIL
- 2.... ABNER ROSA PSDB
- 3.... DUDI PL
- 4.... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS (LEITURA DA BIBLIA)
- 5.... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 6.... MARIA AMÉLIA PSDB
- 7.... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 8.... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 9.... ROBERTO ABREU UNIÃO BRASIL
- 10.... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 11.... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 12.... RONINHA PODEMOS
- 13.... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL



Câmara Municipal de Jacareí, 23 de junho de 2023.

Eliziane D. de Jesus
Felipe Santos de Lima

Secretário-Diretor Legislativo



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<u>EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 68/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo.

Nos termos regimentais, tendo a **Emenda nº 1** da propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROBERTO ABREU (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de junho de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
23 F
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 68/2021 – Projeto de Lei do Legislativo – com Emenda

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. DUDI	X			
3. HERNANI BARRETO	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA			X	
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. ROBERTO ABREU	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda nº 1 aprovada (Quinze)

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
28/06/2023	Favoráveis 11	Contrários 00	APROVADO
	Abstenções 01	Ausências 00	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente